Prefeitura Municipal de Potim – SP FLS Nº

TERMO DE ANULAÇÃO DO ATO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 215/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 025/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRINHOS COLETORES DE LIXO E LIXEIRAS/CONTEINERES PARA COLETA DE RESIDUO SOLIDOS, DESTINADOS A UTILIZAÇÃO PELAS EQUIPES RESPONSAVEIS PELOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICIPIO DE POTIM/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e:

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, consagrado pela Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF) e pelo art. 53 da Lei nº 9.784/1999, segundo o qual a Administração Pública deve anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina à autoridade superior proceder à anulação do procedimento de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

CONSIDERANDO que, após a prática do ato de autorização/ratificação da Dispensa de Licitação nº 215/2026, publicado em 23/11/2026 no Diária Oficial da Prefeitura Municipal de Potim SP, constatou-se a ocorrência de vício insanável consistente em envio de ratificação errada por motivo de que as empresas descritas não tinham certidões e não foram a vencedoras.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 18/2026, acostado às fls. 01 a 09 as folhas dos autos, que opinou pela nulidade do referido ato em razão da impossibilidade de convalidação;

RESOLVE:

Art. 1º. ANULAR, com efeitos ex tunc (retroativos à data de sua prática), o Ato de Ratificação/Autorização da Dispensa de Licitação nº 215/2026, proferido em 23/11/2026, bem como os atos subsequentes dele decorrentes, em face da ilegalidade insanável apontada nos autos do Processo Administrativo nº 215/2026.

Art. 2º. Determinar o encaminhamento dos autos ao setor competente para as providências cabíveis quanto à publicação deste Termo no [Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) / Diário Oficial], bem como para a ciência dos interessados, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, se aplicável.

Art. 3º. Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.

Potim 24 de novembro de 2026.

Paulo de Araujo Barros Filho
Secretario de Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente

PAULO DE ARAUJO BARROS FILHO:07459913863

Assinado de forma digital por PAULO DE ARAUJO BARROS FILHO:07459913863
Dados: 2026.11.24 16:24:10 -03'00'